



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Notificações	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	12
Atos Legislativos	12
Outros atos de processo legislativo	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.327, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

[1]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a entidade sem fins lucrativos “Lar São Vicente de Paulo”, e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 42, de 01 de setembro de 2020, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, por meio de subvenção social, através de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Lar São Vicente de Paulo”, inscrita no CNPJ sob o nº 51.855.039/0001-21, localizada à Rua Minas Gerais, nº 8-65, Bairro Jardim Belo Horizonte, nesta cidade de Valentim Gentil/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), repassados em parcela única, a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo de transferência financeira da União, realizada através do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 369/2020, do Ministério da Cidadania.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Art. 3º. Para a realização da transferência dos recursos à entidade, fica aberto no orçamento financeiro de 2020 o seguinte crédito adicional especial:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0009.2012	Manutenção de Ações de Atendimento à Pessoa Idosa	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 57.600,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	312.002	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 3 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[2]

Art. 4º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 3º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para ações de enfrentamento à Covid-19, nos termos da Portaria nº 369/2020, do Ministério da Cidadania.

Art. 5º. O crédito orçamentário aberto no art. 3º poderá ser suplementado caso haja a necessidade e a possibilidade de aditamento do Termo de Colaboração, além da incidência de rendimentos e aplicação financeira, até a data do repasse.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de setembro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 4 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[3]

LEI Nº 2.328, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 43, de 01 de setembro de 2020, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 111.310,00 (cento e onze mil trezentos e dez reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0014.1021	Adequação, Ampliação e Construção de Prédios para Ed. Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 32.810,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	100.027	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0014.1021	Adequação, Ampliação e Construção de Prédios para Ed. Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 78.500,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	220.001	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos da anulação parcial das seguintes dotação orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2038	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 39.250,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	220.001	
Ficha:	387	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[4]

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0015.2038	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	39.250,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
Ficha:	391		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.1016	Aquisição de Veículos para Transporte de Pacientes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	31.043,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	300.145		
Ficha:	558		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0018.1055	Aquisição de Veículos para Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	1.767,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	100.027		
Ficha:	559		

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de setembro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 6 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[5]

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 7 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[6]

LEI Nº 2.329, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 44, de 01 de setembro de 2020, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1013	Manutenção das Atividades da Gestão Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.675,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	312.002	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, ao Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de setembro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[7]

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 9 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[8]

LEI Nº 2.330, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 45, de 01 de setembro de 2020, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0018.1029	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado	
Código de Aplicação:	100.029	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em decorrência da celebração do Termo de Convênio nº 196/2020, para a realização de obra de infraestrutura urbana no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[9]

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de setembro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 11 de 19

Notificações

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos que a Prefeitura do Município de Valentim Gentil, em razão do Estado de Calamidade provocado pela pandemia do Coronavírus, que culminou com a adoção de medidas de afastamento e isolamento social, realizará a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no 2º Quadrimestre de 2020 de que trata a LC 101/00, e a Audiência Pública da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2020, de forma on-line, disponibilizando a partir do dia 22 de setembro de 2020, na página eletrônica do Município, vídeo explicativo demonstrando todos os dados e informações referentes ao período.

Comunicamos ainda que, de acordo com as orientações disponíveis na página eletrônica do Município, qualquer pessoa, no período de 22/09/2020 a 29/09/2020, poderá enviar seus questionamentos sobre o conteúdo demonstrado para o e-mail: planejamento.valentimgentil@hotmail.com, e ao final do período será publicado relatório com todas as justificativas da Municipalidade. Questionamentos diversos, relacionados a outras questões não tratadas na audiência pública, deverão ser enviados pelo e-SIC, disponível na página eletrônica do Município de Valentim Gentil, nos termos da Lei 12.527/2011.

Valentim Gentil, 03 de setembro de 2020

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão Presencial RP nº 35/20

Processo nº 115/20

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil/SP, conforme descritivo constante no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 22 de setembro de 2020, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485 9400, bem como no site www.valentimgentil.com.br. Valentim Gentil, 02 de setembro de 2020. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 12 de 19

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL: camaravg@vipnet.com.br
WWW.camara.valentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 42/20

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a entidade sem fins lucrativos “Lar São Vicente de Paulo”, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, por meio de subvenção social, através de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Lar São Vicente de Paulo”, inscrita no CNPJ sob o nº 51.855.039/0001-21, localizada à Rua Minas Gerais, nº 8-65, Bairro Jardim Belo Horizonte, nesta cidade de Valentim Gentil/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), repassados em parcela única, a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo de transferência financeira da União, realizada através do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 369/2020, do Ministério da Cidadania.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Art. 3º. Para a realização da transferência dos recursos à entidade, fica aberto no orçamento financeiro de 2020 o seguinte crédito adicional especial:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0009.2012	Manutenção de Ações de Atendimento à Pessoa Idosa	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 57.600,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	312.002	

Art. 4º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 3º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para ações de enfrentamento à Covid-19, nos termos da Portaria nº 369/2020, do Ministério da Cidadania.

Art. 5º. O crédito orçamentário aberto no art. 3º poderá ser suplementado caso haja a necessidade e a possibilidade de aditamento do Termo de Colaboração, além da incidência de rendimentos e aplicação financeira, até a data do repasse.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 13 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL: camaravg@vipsnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 01 de setembro de 2020.


HAMILTON CARLOS JUNIOR
Presidente


LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário


HILÁRIO PEDRO MÓRIO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.


MATHEUS SILVEIRA MANTELLI
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 14 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL: camaravg@vipsnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 43/20

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 111.310,00 (cento e onze mil trezentos e dez reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0014.1021	Adequação, Ampliação e Construção de Prédios para Ed. Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	32.810,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	100.027		

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0014.1021	Adequação, Ampliação e Construção de Prédios para Ed. Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	78.500,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0015.2038	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	39.250,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
Ficha:	387		

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0015.2038	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	39.250,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
Ficha:	391		

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.1016	Aquisição de Veículos para Transporte de Pacientes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	31.043,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	300.145		
Ficha:	558		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 15 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL: camaravg@vipsnet.com.br
www.camara.valentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0018.1055	Aquisição de Veículos para Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.767,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União
Código de Aplicação:	100.027
Ficha:	559

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 01 de setembro de 2020.

HAMILTON CARLOS JUNIOR
Presidente

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camara.valentimgentil.sp.gov.br.

MATHEUS SILVEIRA MANTELLI
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 16 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL: camaravg@vipsnet.com.br
www.camara.valentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 44/20

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1013	Manutenção das Atividades da Gestão Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.675,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	312.002	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, ao Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 01 de setembro de 2020.

HAMILTON CARLOS JUNIOR
Presidente

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Segundo Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 17 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.


MATHEUS SILVA MANTELLI
Assessor Administrativo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 18 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL: camaravg@vipnet.com.br
www.camara.valentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 45/20

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,	
	TRANSPORTES E TRÂNSITO	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0018.1029	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado	
Código de Aplicação:	100.029	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em decorrência da celebração do Termo de Convênio nº 196/2020, para a realização de obra de infraestrutura urbana no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 01 de setembro de 2020.

HAMILTON CARLOS JUNIOR
Presidente

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Segundo Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1039

Página 19 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

MATHEUS SILVEIRA MANTELLI
Assessor Administrativo